Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 195/2026 - IGESDF/DALOG/SULOG/GGCOM/NCOIN Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

À BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
À HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. EXPORT. LTDA
À MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA
À MEDIGLOBE BRASIL LTDA

Assunto: **Edital nº 8635/2026** - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de OPME, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 060, terça-feira, 31 de março de 2026, página 108).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicado o Resultado Preliminar da Seleção de Fornecedores.

1.4. Em sequência, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração das empresas vencedoras.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo pela empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL, em face da decisão que classificou as empresas HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. EXPORT. LTDA (item 14); MEDIGLOBE BRASIL LTDA, (itens 15 e 21); e MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA., (itens 16, 22 e 27), do Edital nº 8635/2026.

1.6. Posteriormente, foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões às empresas recorridas.

1.7. As empresas HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. EXPORT. LTDA. e MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA. apresentaram suas respectivas contrarrazões dentro do prazo estabelecido.

1.8. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Os Recursos administrativos e as Contrarrazões atendem ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital. Este, em seu subitem 5.2, determina o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias

úteis, contra:

5.2.1. Habilitação ou inabilitação;

5.2.2. Julgamento das propostas.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente solicita a reavaliação dos descritivos dos itens, bem como a eliminação dos respectivos vencedores.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos apontamento apresentados pela empresa recorrente, bem como das contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas, o Serviço de Gastroenterologia e Nutrologia (SEGAN) e o Núcleo de Planejamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (NOPME) prestaram os seguintes esclarecimentos:

> [...]
>
> **MV 2766 - FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR 0,025 (item 21)**
>
> a) Ficha Técnica MEDICONE (202193413) - O diâmetro externo exigido no edital é de 0.89mm e o da empresa vencedora é de 0.88mm. Essa diferença não proporciona diferença na utilização desse material.
>
> **MV 366 - FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD 0,035 (item 22)**
>
> b) Ficha Técnica MEDICONE (202193413) - O diâmetro externo exigido no edital é de 0.89mm e o da empresa vencedora é de 0.88mm. Essa diferença não proporciona diferença na utilização desse material.
>
> **MV 2765 - PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PONTA AFILADA COMPRIMENTO DE 20 MM (item 27)**
>
> a) Ficha Técnica MEDICONE (202193413) - A especificação quanto ao diâmetro da ponta distal exigido no edital é de 3.9 e refere-se ao calibre (French) do cateter do papilótomo, enquanto a especificação "5mm" refere-se ao comprimento da ponta distal do dispositivo. Trata-se de características técnicas diferentes e complementares. O comprimento de ponta de 5 mm é o padrão utilizado em diversos papilótomos para CPRE, proporcionando adequada estabilidade durante a canulação. Portanto, um papilótomo com ponta de 5 mm pode possuir calibre de 3,9 Fr. não havendo incompatibilidade entre essas especificações.
>
> **MV 2397 - BALAO PARA DILATACAO ENDOSCOPICA 12 13,5 E 15 MM (item 14)**
>
> a) Ficha Técnica HTS (202193058) - INFORMA-SE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 14 (COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 CM) É CAPAZ DE CUMPRIR A FUNÇÃO.
>
> b) Ficha Técnica MEDIGLOBE (202194217) - INFORMA-SE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 14 (COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 CM) É CAPAZ DE CUMPRIR A FUNÇÃO.
>
> **MV 362 - BALAO PARA DILATACAO ENDOSCOPICA 18 19 20 MM (item 15)**
>
> a) Ficha Técnica HTS (202193058) - INFORMA-SE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 15 (COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 CM) É CAPAZ DE CUMPRIR A FUNÇÃO.
>
> b) Ficha Técnica MEDIGLOBE (202194217) - INFORMA-SE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 15 (COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 CM) É CAPAZ DE CUMPRIR A FUNÇÃO.
>
> **MV 360 - BALAO PARA DILATACAO ENDOSCOPICA 8 9 E 10 MM (item 16)**
>
> a) Ficha Técnica MEDIGLOBE (202194217) - INFORMA-SE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 16 (COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 CM) É CAPAZ DE CUMPRIR A FUNÇÃO.
>
> [...]

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente e dos esclarecimentos prestados pela área técnica, este Núcleo, em conjunto com a Gerência Geral de Compras (GGCOM), acolhe integralmente o parecer técnico emitido pelas áreas demandantes.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto, mantendo-se integralmente o resultado anteriormente publicado.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 18/08/2026, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RIBEIRO DOS ANJOS - Matr.0002164-2**, **Analista II**, em 18/08/2026, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9**, **Gerente Geral**, em 18/08/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **211526179** Código CRC: **CB75EEB0**.